### DECRETO № 041/2010 - de 22 de março 2010.

Dispõe sobre **desmembramento** do lote nº 06 (seis), da quadra nº 01 (um), Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

- Art. 1º **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** do lote nº 06 (seis), quadra nº 01 (um), da matrícula nº 22.477, Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, do quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **CARLOS EMANUEL SECCO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 380/2010, de 16 de março de 2010. ART nº 20100995677.
- Art. 2º **Desmembra** uma área de terra com **56,30 m²** (cinquenta e seis vírgula trinta metros quadrados), do lote nº 06 (seis), da quadra nº 01, (um), do Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, a qual passará **a fazer parte da Rua Santa Helena**, do Loteamento Estefano Melotto, **um bem de uso comum**, de propriedade do **Patrimônio Público Municipal**, com os seguintes limites e confrontações:

# LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Confrontando com <u>lote nº 05</u>, com distância de <u>10,31</u> m e azimute de <u>109º46'29</u>", deste segue confrontando com a <u>Rua Santa Helena</u>, com distância de <u>3,80</u> m e azimute de <u>108º38'09"</u>.

**SUDESTE**: Confrontando com <u>lote nº 07</u>, com distância de <u>4,31</u> m e azimute de <u>218º40'42"</u>.

**SUDOESTE**: Confrontando com <u>lote nº 06</u>, com distância de <u>14,00</u> m e azimute de <u>289º46'29</u>".

**NOROESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 06-A</u>, com distância de <u>4,20</u> m e azimute de <u>37°35'48</u>".

Art. 3º - **Desmembra** uma área de terra com **443,03 m²** (quatrocentos e quarenta e três vírgula zero três metros quadrados) do lote nº 06 (seis), a qual passará a constituir **lote nº 06-A** (seis A), da quadra nº 01 (um), Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Confrontando com o <u>lote nº 05</u>, com distância de <u>11,00</u> m e azimute de 109º46'29".

**SUDESTE**: Confrontando com a **Rua Santa Helena**, com distância de **4,20** m e azimute de **217º35'48**", deste segue confrontando com o **lote nº 06**, com distância de **38,42** m e azimute de **217º35'48**".

**SUDOESTE**: Confrontando com o <u>lote nº 09</u>, com distância de <u>11,00</u> m e azimute de **287º43'01**".

**NOROESTE**: Confrontando com o <u>Loteamento Frei Vito</u>, com distâncias de <u>5,97</u> m e azimute de <u>36º51'53"</u>; <u>15,81</u> m e azimute de <u>38º11'04</u>"; <u>16,12</u> m e azimute de <u>37º14'21"</u>; <u>5,11</u> m e azimute de <u>36º19'42</u>".

Art. 4º - Fica **remanescente** o **lote nº 06** (seis), da quadra nº 01 (um), com área de **903,71 m²** (novecentos e três vírgula setenta e um metros quadrados), do Loteamento Estefano Melotto, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORDESTE:** Confrontando com <u>Rua Santa Helena,</u> com distância de <u>14,00</u> m e azimute de 109°46'29".

**SUDESTE**: Confrontando com <u>lote nº 07</u>, com distâncias de <u>18,84</u> m e azimute de <u>218º40'42</u>" e <u>18,34</u> m e azimute de <u>103º56'53</u>", deste segue confrontando com os <u>lotes</u> nºs 08 e 08-A, com distância de 19,25 m e azimute de 196º01'19".

**SUDOESTE**: Confrontando com <u>lote</u> nº 09, com distância de <u>39,18</u> m e azimute de <u>287º43'01"</u>.

**NOROESTE**: Confrontando com <u>lote nº 06-A</u>, com distância de <u>38,42</u> m e azimute de <u>37º35'48"</u>.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de março de 2010.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 22 de março de 2010.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete